O PRINCIPAL STATE OF THE PRINCIPAL STATE OF T

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

 CNPJ 76.995.414/0001-60
 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

 Fone (46) 3242-8600
 Fax (46) 3242-8620
 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

 85560-000
 CHOPINZINHO
 PARANÁ

DECRETO Nº - 483/2018, de 1º de novembro de 2018.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder aposentadoria por tempo de contribuição à servidora ILSE MARIA CECHIN, portadora do RG nº 5.642.404-0, CPF nº 702.126.949-87, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 3377, Nível C, Classe 15, com proventos integrais, fundamentado no artigo 6º da EC 41/2003 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016.
- **Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 2.575,69 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) mensais, conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.
- Art. 3º A servidora passará a integrar o Quadro de Aposentados **a partir de 05 de novembro de 2018**, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
- **Art. 4º -** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.
- **Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 1º de novembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

André Euis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS

EDIÇÃO N° 1726 de 05/11/2018 Pág. 05